



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 358/2008

DATA: 13 de maio de 2008.

SÚMULA: Concede revisão geral de subsídios e vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida Revisão Geral de 5,5% (cinco e meio por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente às perdas inflacionárias constatadas no período de 1º de abril de 2007 à 31 de março de 2008, aos subsídios dos Vereadores, do Presidente da Mesa Diretora e aos vencimentos dos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em complementação ao Artigo 3º, da Resolução nº 003, de 31 de agosto de 2004.

Parágrafo Único – Os níveis que não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente da data da aprovação da presente Lei, acrescida da revisão, serão imediatamente equiparados a este.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a estender a revisão, à título de reposição de perdas, até o limite de 5,5% (cinco e meio por cento), com base no mesmo índice e referente a mesma data-base constantes do Artigo 1º desta Lei, aos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito Municipal e dos ocupantes de Cargos Comissionados constantes do Anexo I, da Lei nº 311/2007, de 04 de maio de 2007, que modificou a Lei nº 300/2007, de 16 de fevereiro de 2007, em complementação ao Artigo 2º, da Lei Municipal nº 200, de 31 de agosto de 2004.

Artigo 3º - As revisões constantes desta Lei, serão retroativas à data de 1º de abril de 2008.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2008.

JOSÉ ADEMAR H. BORGES
Presidente da Câmara

ELITON ROSENE PABIS
Primeiro Secretário